



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



EDITAL DE ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 051/2026

EDITAL DE LEILÃO Nº 003/2026

O **MUNICÍPIO DE MARQUINHO**, Estado do Paraná, através dos órgãos de divulgação, e em conformidade com a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 96/2021, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a licitação na modalidade **LEILÃO**, do tipo **MAIOR LANCE**, por **ITEM**, encerrando-se o prazo para credenciamento das 08:00 horas do dia 07 de julho de 2026, até às 09:00 horas do dia 28 de julho de 2026, com data de abertura prevista para o dia 28 de julho de 2026 às 09:00 horas e encerramento às 14:00 horas no dia 28 de julho de 2026, no endereço eletrônico <https://licitanet.com.br>. Os interessados em participar do presente certame licitatório poderão solicitar informações através do telefone (42) 3050-1102, pelo endereço eletrônico marquinho.licitacao@gmail.com ou na sala de licitações do Município de Marquinho/PR, das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, nos dias úteis.

1 - DO OBJETO

1.1 - O Leilão tem por Objeto, a **ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS CONSIDERADOS INSERVÍVEIS E DE RECUPERAÇÃO ANTIECONÔMICA PARA O USO DO MUNICÍPIO DE MARQUINHO/PR**, conforme descrição detalhada no Termo de Referência anexo.

1.2 - Os bens mencionados no anexo serão leiloados no estado de conservação e condição em que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente vistoriados pelo licitante, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

1.2.1. Eventuais ônus, gravames ou pendências existentes sobre os bens a serem leiloados (IPVA, Seguro Obrigatório – DPVAT, Licenciamento Anual, Multas, etc), serão de responsabilidade exclusiva do arrematante e poderão ser visualizadas pelos interessados nos extratos de débitos de cada veículo, anexo a este edital, ou junto ao DETRAN/PR, não cabendo reclamações futuras.

2 - DO HORÁRIO E LOCAL PARA VISTORIA PRÉVIA DOS BENS A SEREM LEILOADOS

2.1. O **EDITAL e seus respectivos modelos, adendos e anexos** poderão ser obtidos na sala de licitações do Município de Marquinho/PR, das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, nos dias úteis, e no endereço eletrônico www.marquinho.pr.gov.br.

2.2. No caso de alienação de veículos, os interessados deverão tomar conhecimento junto ao Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN-PR da existência de multas e de emplacamento em atraso dos veículos que pretendem arrematar, a fim de obterem pleno conhecimento do valor a ser pago por ocasião da transferência daquele para seu nome.

2.3. Os bens móveis objeto do leilão encontram-se para vistoria prévia no endereço Rua Av. Guarapuava, s/nº, Bairro Jose Rosisky, Patio de Máquinas, em Marquinho-PR, e poderão ser vistoriados entre os dias **de 07 de julho à 27 de julho de 2026, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



2.4. Serão levados a praça e arrematação pelo maior lance os bens de propriedade do Município, conforme valores estipulados no Anexo I deste edital, nas datas a seguir transcrita:

VENDA EM PRIMEIRA PRAÇA: no dia **28/07/2026**, às **09h00min**;

VENDA EM SEGUNDA PRAÇA: no dia **28/07/2026**, às **09h00min**.

3 - DOS PARTICIPANTES

3.1. Poderão participar deste leilão pessoas físicas inscritas no Cadastro de Pessoa Física - CP e pessoas jurídicas, devidamente inscritas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda, conforme a seguir.

4 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Leilão deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo login e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas junto a LICITANET.

4.2. A participação no Leilão se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observados data e horário limite estabelecidos.

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5. Não poderão disputar esta licitação:

4.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.5.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.5.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.5.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.5.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



- 4.5.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 4.5.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 4.5.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 4.5.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 4.7. A vedação à participação estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 4.8. o licitante interessado em participar do leilão eletrônico encaminhará, exclusivamente, via sistema, sua proposta inicial até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.9. O licitante declarará em campo próprio do sistema:
 - 4.9.1. a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração;
 - 4.9.2. o pleno conhecimento e a aceitação das regras e das condições gerais constantes do edital; e
 - 4.9.3. responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema diretamente ou por intermédio de seu representante, assumidas como firmes e verdadeiras.
 - 4.9.4. As informações declaradas no sistema na forma acima permitem a participação dos interessados no leilão, na forma eletrônica, e não constituem registro cadastral prévio.

5 - DOS LANCES E DA ABERTURA

- 5.1. Não serão acatados lances com valores inferiores aos estabelecidos neste edital ou de forma decrescente e não poderá haver desistência do lance ofertado, sob pena de desclassificação do proponente do certame.
- 5.2. O licitante interessado em participar do leilão eletrônico encaminhará, exclusivamente, via sistema, sua proposta inicial até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 5.3. O licitante declarará em campo próprio do sistema:
 - 5.3.1. A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração;
 - 5.3.2. O pleno conhecimento e a aceitação das regras e das condições gerais constantes do edital; e
 - 5.3.3. A responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema diretamente ou por intermédio de seu representante, assumidas como firmes e verdadeiras.
- 5.4. As informações declaradas no sistema permitem a participação dos interessados no leilão, na forma eletrônica, e não constituem registro cadastral prévio.
- 5.5. O licitante, quando do registro da proposta, poderá parametrizar o seu valor final máximo e obedecerá às seguintes regras:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



- 5.5.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, será de 100,00 (cem reais);
- 5.5.2. O envio automático de lances pelo sistema, respeitado o valor final máximo estabelecido e o intervalo de que trata o item anterior.
- 5.6. O valor final máximo poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, desde que não assuma valor inferior a lance já registrado por ele no sistema.
- 5.7. O valor máximo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o órgão ou para a entidade contratante e poderá ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 5.8. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema e é de sua responsabilidade o ônus decorrente da perda do negócio pela inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou por sua desconexão.
- 5.9. Na data e horário estabelecidos no edital, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para envio de lances públicos e sucessivos por período não inferior a três horas e de, no máximo, seis horas.
- 5.10. Os lances ocorrerão exclusivamente por meio do sistema.
- 5.11. O licitante somente poderá oferecer valor superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, se houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação a lances intermediários quanto em relação a lance que cobrir a melhor oferta.
- 5.12. O licitante poderá oferecer lances sucessivos, desde que superiores ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.13. Os licitantes, durante o procedimento, serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.14. O licitante será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance.
- 5.15. Na hipótese de o sistema se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública, mas permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão a ser recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 5.16. Caso a desconexão do sistema para o órgão ou a entidade promotora da licitação persista por tempo superior a **dez minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.17. Imediatamente após o encerramento do prazo da etapa de envio de lances, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem decrescente de classificação.

6 - DA ARREMATÇÃO, RECURSOS, PAGAMENTO E RETIRADA

- 6.1. Encerrada a etapa de envio de lances, o leiloeiro verificará a conformidade da proposta e considerará vencedor aquele licitante que ofertou o **MAIOR LANCE** ofertado por **ITEM**, observado o preço mínimo pelo qual poderá ser alienado o bem estabelecido nesse edital
- 6.2. **Os bens serão alienados no local e no estado em que se encontram, pois se pressupõem conhecidos pelos licitantes por ocasião do Leilão, não se responsabilizando o comitente vendedor, bem como o Leiloeiro, PELA QUALIDADE VÍCIOS E/OU DEFEITOS OCULTOS, sem que lhes caibam quaisquer direitos ou reclamações judiciais e/ou extrajudiciais.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



- 6.3. Definido o resultado do julgamento, o leiloeiro poderá negociar condições mais vantajosas para a Administração com o primeiro colocado, por meio do sistema, quando a proposta permanecer abaixo do preço mínimo estipulado pela Administração para arrematação, podendo os demais acompanhar a negociação.
- 6.4. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento de licitação, a ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 6.5. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer abaixo do preço mínimo estipulado pela Administração para arrematação.
- 6.6. Na hipótese de o procedimento restar fracassado, o órgão ou a entidade poderá republicar o procedimento ou fixar prazo para que os interessados possam adequar as suas propostas. A republicação também poderá ocorrer na hipótese de o procedimento restar deserto.
- 6.7. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a **dez minutos**, de forma imediata e após o término do julgamento das propostas, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.
- 6.8. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio do sistema, no prazo de **três dias úteis**, contado da data de intimação ou da lavratura da ata de julgamento.
- 6.9. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de **três dias úteis**, contado da data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.
- 6.10. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 6.11. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não puderem ser aproveitados.
- 6.12. Na hipótese de ocorrência da preclusão, o processo será encaminhado à autoridade superior, que fica autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 6.13. O leiloeiro oficial ou o servidor designado, após a declaração do vencedor, emitirá, por meio do sistema o Documento de Arrecadação ou a Guia de Recolhimento, podendo, ainda, o pagamento ser efetuado através de depósito ou transferência bancária em contra própria do Município, Ag. 0734-X, conta corrente nº 38529-8 ou ainda através de Pix: 01.612.552/0001-13.
- 6.14. A emissão dos documentos acima ou indicação da conta para depósito ocorrerá para que o licitante vencedor proceda, imediatamente, ao pagamento do bem e ao arremate, ou seja, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 6.15. Não será permitida a utilização de títulos da dívida pública para nenhuma das condições de pagamento.
- 6.16. O não pagamento imediato acarretará na desistência da arrematação, ficando o proponente sujeito as penalidades previstas nesse edital, ou, ainda, efetuar depósito, em conta específica, indicada pela administração.
- 6.17. O arrematante enviará o comprovante de pagamento ao leiloeiro por meio do sistema.
- 6.18. Na hipótese de não realização do pagamento imediato pelo arrematante, o leiloeiro, após atestar o fato, examinará o lance imediatamente subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda à Administração.
- 6.19. O pagamento NÃO poderá ser realizado, no todo ou em parte, por intermédio de dação em pagamento ou de permuta, desde que disposto em edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



6.20. Encerradas as etapas de recurso e de pagamento, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento (observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.21. Cabe aos arrematantes toda a despesa sobre a retirada dos bens dos depósitos onde se encontram, bem como regularização dos mesmos junto aos órgãos competentes, inclusive pagamento de multas, taxas e outros encargos que porventura venham ser reclamados pelos órgãos fiscalizadores competentes, bem como, despesas cobradas a qualquer título, vencidas ou vincendas.

6.22. O(s) bem(ns) arrematado(s) deverá(ão) ser retirado(s) a partir do 1º (primeiro) dia útil após o Leilão, e somente após a confirmação de pagamento do(s) respectivo(s) boleto(s) bancário(s) ou a confirmação de depósito em conta específica indicada pela Administração, não ultrapassando 10 (dez) dias úteis para sua(s) retirada(s).

6.22.1. Findos estes prazos, o arrematante pagará uma multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total de seu arremate, e só poderá retirar o(s) bem(ns) após o recolhimento da mesma, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, sob pena de perda do direito de retirada do bem, sem prejuízo da aplicação da multa de 2% (dois por cento).

6.23. Para a retirada do bem arrematado, quando se tratar de veículo, o proponente arrematante deverá assinar o CRV (Certificado de Registro Veicular) juntamente com o Prefeito Municipal de Marquinho/PR, para fins de Comunicação de Venda junto ao órgão competente – DETRAN/PR.

6.24. A liberação dos bens será efetuada somente após a confirmação do devido pagamento, referente ao bem adquirido e, a vista dos seguintes documentos:

a) **Nota de Arrematação (ata)**, emitida e autenticada pelo Leiloeiro Oficial e.

b) **Termo de Retirada de Bem**, assinado pelo **Arrematante do bem**.

6.25. Caso a retirada do bem arrematado não seja efetuada pelo proponente arrematante, ou seja, seja efetuada por um terceiro, este deverá portar procuração com firma devidamente reconhecida em tabelionato competente, autorizando a retirada do bem em nome do arrematante, sendo que essa procuração não será devolvida ao seu portador.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Todas as pessoas físicas e jurídicas que participarem do leilão estarão sujeitas às sanções, às penas, às condições e aos prazos previstos na Lei nº 14.133/21 e suas alterações, sem prejuízo de outras indicadas em leis específicas.

7.2. Após a aceitação do lance, o arrematante firma o compromisso de cumprir as etapas de aquisição do(s) móvel(is), que se encerram com a assinatura da Carta de Arrematação e dos respectivos documentos de transferência, quando houver.

7.3. A recusa injustificada do arrematante em cumprir as etapas de aquisição, nos prazos e condições previstos neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à eventual perda imediata do direito à aquisição de qualquer um dos itens arrematados.

7.4. O licitante/arrematante será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I. dar causa à inexecução parcial do leilão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



- II. dar causa à inexecução parcial do leilão que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do leilão;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o leilão;
- V. não realizar o pagamento do objeto arrematado, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não entregar a documentação exigida na arrematação e no recolhimento do objeto arrematado, quando convocado dentro dos prazos de pagamento e recolhimento do objeto arrematado;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto arrematado sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o leilão ou prestar declaração falsa durante o leilão ou recolhimento do objeto arrematado;
- IX. fraudar o leilão ou praticar ato fraudulento na arrematação/pagamento do objeto arrematado/recolhimento do objeto arrematado;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do leilão;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.5. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no subitem 7.4. deste Edital as seguintes sanções:

- I. advertência;
 - II. multa;
 - III. impedimento de licitar;
 - IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 7.5.1. Na aplicação das sanções previstas no subitem 7.5. deste Edital, serão considerados:
- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - II. as peculiaridades do caso concreto;
 - III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública.

7.6. A sanção de **advertência** prevista no inciso I do subitem 7.5. deste Edital, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa em que o licitante/arrematante der causa à inexecução parcial do leilão, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.7. A sanção de **multa** prevista no inciso II do subitem 7.5. deste Edital, será de 2% (dois por cento) sobre o valor do item arrematado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no subitem 7.4. deste Edital.

7.7.1. Na aplicação das sanções de multa previstas nos subitens 7.7. deste Edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.8. A sanção de **impedimento de licitar**, prevista no inciso III do subitem 7.5. deste Edital, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 7.4. deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de participar



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



de leilões da Prefeitura Municipal de Marquinho, pelo prazo mínimo de 3 (três) meses e máximo de 6 (seis) meses.

7.8.1. Em caso de reincidência das infrações passíveis de penalidade de impedimento de licitar, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, o responsável ficará impedido de participar de leilões da Prefeitura Municipal de Marquinho, pelo prazo mínimo de 6 (seis) meses e máximo de 3 (três) anos.

7.9. A sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, prevista no inciso IV do subitem 7.5. deste Edital, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 7.4. deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido subitem que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção impedimento de licitar (participar dos leilões da Prefeitura Municipal de Marquinho), e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta **de todos os entes federativos**, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.9.1. A sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** estabelecida no inciso IV do subitem 7.5. deste Edital será precedida de análise jurídica da Prefeitura Municipal de Marquinho.

7.10. A aplicação das sanções previstas nos incisos III (**impedimento de licitar**) e IV (**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**) requerer a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido pela Comissão Permanente de Avaliação e Alienação, composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante/arrematante para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

7.10.1. O Leiloeiro deverá encaminhar relatório sobre os fatos e as circunstâncias que podem ensejar **penalidade de impedimento de licitar e/ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, para análise e parecer da Comissão Permanente de Avaliação e Alienação Prefeitura Municipal de Marquinho.

7.10.2. Nas hipóteses em que podem ensejar a penalidade de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, a Comissão Permanente de Avaliação e Alienação do Estado deverá encaminhar parecer para o Fiscal e Gestão do Contrato, de forma a ser encaminhado para análise jurídica, conforme previsto no subitem 7.9.1. deste Edital.

7.10.3. Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a Comissão a que se referem os subitens 7.10.1 e 7.10.2 deste Edital, será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

7.10.4. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela Comissão Permanente de Avaliação e Alienação do Estado, o licitante/arrematante poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

7.10.5. Serão indeferidas pela Comissão Permanente de Avaliação e Alienação Prefeitura Municipal de Marquinho, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



7.10.6. Os atos previstos como infrações administrativas neste Edital ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 7.5. deste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II (multa) do subitem 7.5. deste Edital.

7.12. O não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos, autoriza a Administração a promover a extinção do Contrato/Carta de Arrematação por descumprimento do objeto.

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

08.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

8.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

8.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: por escrito e encaminhada por meio eletrônico no endereço marquinho.licitacao@gmail.com; ou apresentada por escrito, protocolada no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Marquinho/PR, no horário das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

8.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

8.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

8.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Os interessados em participar do presente Leilão, deverão retirar o EDITAL e seus respectivos modelos, adendos e anexos, no endereço eletrônico www.marquinho.pr.gov.br.

9.2. Caso as ofertas ao(s) item(ns) licitado(s) não atinjam o valor do lance inicial (lance mínimo), o presente Edital não importa em obrigação de venda.

9.3. O Município de Marquinho se reserva ao direito de adiar, revogar ou anular a licitação, sem que do seu ato assista aos licitantes direitos a qualquer indenização.

9.4. A Prefeitura Municipal de Marquinho, a Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens e o Leiloeiro Público Oficial, não se enquadram na condição de fornecedores, intermediários, ou comerciantes, sendo aqueles, meros mandatários, ficando **EXIMIDOS de eventuais responsabilidades por defeitos ou vícios ocultos** que possam existir nos termos do art. 663 do Código Civil Brasileiro, bem como de qualquer **responsabilidade em caso de evicção** (art. 448 do Código Civil Brasileiro) e ou tributária, relativamente aos bens alienados (vendidos).

9.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da data do apontamento da omissão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



9.6. O julgamento das questões que se estabelecem no dia do Leilão Público, e possíveis discussões anteriores sobre o edital, serão julgados no prazo da lei.

9.7. Após o Leilão, os questionamentos e reclamações por ventura existentes, deverão ser, em primeira instância, dirimidas pelo Leiloeiro Oficial, e eventuais recursos deverão observar a Lei 14.133/21.

9.8. No presente leilão não poderão participar os empregados e proprietários dos depósitos onde se encontra(m) o(s) item(ns), bem como os funcionários da Prefeitura de Marquinho/PR.

9.9. Cabe informar que os bens a serem leiloados tiveram sua alienação devidamente aprovada pelo Legislativo Municipal de Marquinho/PR.

9.10. O Sr. Fernando Pires, portador da Cédula de Identidade nº 8.xxx.xxx-1 SSP/PR, designado através do Decreto Municipal nº 066/2026 será o leiloeiro do presente certame e será auxiliado por equipe de apoio.

9.11. A participação no presente Leilão implica na aceitação integral e irretratável dos termos e condições deste Edital.

9.12. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

9.12.1. Termo de Referência, com Descrição dos bens/valores a serem leiloados;

9.12.2. Documentos dos veículos/equipamentos;

9.12.3. Termo de retirada de bem;

9.12.4. Carta de Arrematação Móveis.

Marquinho/PR, em 06 de julho de 2026.

ELIO BOLZON JUNIOR

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA ALIENAÇÃO

1.1. **ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS CONSIDERADOS INSERVÍVEIS E DE RECUPERAÇÃO ANTIECONÔMICA PARA O USO DO MUNICÍPIO DE MARQUINHO/PR**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

BENS MÓVEIS			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS	VALOR 1º PRAÇA	VALOR 2º PRAÇA
001	UM VEÍCULO CAMINHÃO M. BENZ/ATEGO 2426, BASCULANTE, SEM CAÇAMBA, ANO/MOD 2012/2012, PLACA AWF4651, COR VERMELHA, RENAVAL 00496289683, CHASSI 9BM958094CB850027	90.000,00	72.000,00
002	UM VEÍCULO MICROONIBUS RENAULT/M REVESCAP L3H2, 16 LUGARES, ANO/MOD 2017/2018, PLACA BBX9550, COR BRANCA, RENAVAL 01142982731, CHASSI 93YMAFEXCJJ158636	100.000,00	80.000,00
003	UM TRATOR DE ESTEIRA CATERPILLAR D6 K2, ANO 2017, N° SÉRIE 00D6KCRPR00291	500.000,00	400.000,00
004	UM TRATOR AGRÍCOLA DE RODAS, NEWHOLLAND, TL75E, ANO 2017, N° SÉRIE 2BCB87234	100.000,00	80.000,00
005	SUCATA DIVERSAS, PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL (ARMÁRIO, ARQUIVOS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, FOGÃO, BEBEDOURO, JANELAS, AR CONDICIONADO, GRADE, PNEUS, PORTÃO, LUMINÁRIAS, ENTRE OUTROS, DISPONÍVEIS PARA VISTORIA	300,00	240,00

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Os bens móveis pertencentes ao patrimônio do Município, cujo reaproveitamento seja considerado inconveniente, inoportuno ou antieconômico, poderão ser alienados, mediante prévia avaliação, nos termos da legislação aplicável, especialmente da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A manutenção de bens inservíveis, ociosos ou cuja utilização não atenda mais ao interesse público acarreta custos administrativos, operacionais e financeiros desnecessários à Administração, além de ocupar espaço físico e demandar recursos humanos para guarda, controle e conservação.

2.3. A alienação mostra-se medida adequada à boa gestão patrimonial, permitindo a destinação economicamente mais vantajosa dos bens, com a consequente geração de receita e eliminação de despesas relacionadas à sua manutenção, observados os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

2.4. A presente alienação está nos planos da administração pública para o ano de 2026, conforme previsto nas Lei Municipal nº 1.056/2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Conforme a Lei Municipal nº 1.056/2026, a solução consiste na alienação dos bens móveis inservíveis, mediante leilão, no estado em que se encontram, sem qualquer obrigação de manutenção ou garantia por parte do Município após a arrematação, transferindo ao arrematante a posse e a responsabilidade pelos bens. A medida reduz os custos de guarda e conservação, racionaliza o patrimônio público e possibilita o ingresso de recursos aos cofres municipais.

3.2. Considerando o levantamento de valor de mercado, através de Laudo de Avaliação dos bens móveis realizado pela comissão de Avaliação, nomeados através do Decreto nº 063/2026, o qual consta em anexo ao processo licitatório.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Não se aplica ao objeto.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.2. Não se aplica ao objeto.

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.3. Não se aplica ao objeto.

Da exigência de amostra

4.4. Não se aplica ao objeto.

Da exigência de carta de solidariedade

4.5. Não se aplica ao objeto.

Subcontratação

4.6. Não se aplica ao objeto.

Garantia da contratação

4.7. Não se aplica ao objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. Encerrada a fase de lances, o arrematante deverá efetuar o pagamento do valor correspondente ao bem arrematado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do encerramento do leilão, mediante Documento de Arrecadação ou Guia de Recolhimento emitido pelo Município, podendo, alternativamente, realizar o pagamento por depósito ou transferência bancária em conta própria do Município (Agência nº 0734-X, Conta Corrente nº 38529-8) ou via Pix, CNPJ nº 01.612.552/0001-13.

Bens Móveis

5.2. A retirada dos bens móveis ficará integralmente sob responsabilidade do arrematante, inclusive quanto às despesas com carregamento, desmontagem, remoção, transporte e demais custos incidentes.

5.3. A liberação dos bens móveis somente ocorrerá após a confirmação do efetivo pagamento pelo setor competente do Município e nos casos de veículos automotores, o arrematante deverá providenciar a assinatura do Certificado de Registro de Veículo (CRV), juntamente com o representante legal do Município, para fins de comunicação de venda junto ao órgão executivo de trânsito competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



5.4. Os bens móveis deverão ser retirados no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à confirmação do pagamento.

5.4.1. Findos estes prazos, o arrematante pagará uma multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total de seu arremate, e só poderá retirar o(s) bem(ns) após o recolhimento da mesma, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, sob pena de perda do direito de retirada do bem, sem prejuízo da aplicação da multa de 2% (dois por cento).

5.5. Caso a retirada seja realizada por terceiro, este deverá apresentar procuração com firma reconhecida em cartório, autorizando expressamente a retirada do bem.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.6. Não se aplica.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

6.1. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e licitante devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar o licitante para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. A execução do contrato ou instrumento equivalente deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização

6.5. O fiscal do contrato ou instrumento equivalente acompanhará a execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.6. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.7. O gestor do contrato ou instrumento equivalente coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato ou instrumento equivalente, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.8. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



Fiscal e Gestor

6.10. O trabalho de gestão e fiscalização do contrato ou instrumento equivalente será realizado pelos seguintes servidores (ressalvada a alteração por ato posterior):

6.10.1. Gestor: Servidor(a) Municipal Sergio Luiz Dal Pai, matrícula nº 688-1;

6.10.2. Fiscal: Servidor(a) Municipal Cleberson da Silva Santos, matrícula nº 780-1.

7. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens móveis serão alienados no local, estado de conservação e situação jurídica em que se encontram, presumindo-se conhecidos pelos licitantes por ocasião do leilão, não se responsabilizando o Município ou o Leiloeiro por vícios, inclusive ocultos, defeitos ou quaisquer encargos incidentes sobre os bens, cabendo ao arrematante a integral responsabilidade por sua regularização, não lhe assistindo direito a reclamações judiciais ou extrajudiciais.

7.2. Eventuais ônus, gravames ou pendências incidentes sobre os bens móveis, inclusive débitos anteriores à arrematação, tais como IPVA, taxas de licenciamento, multas e demais encargos, serão de responsabilidade exclusiva do arrematante.

7.3. Todas as despesas relativas à retirada, transporte e regularização dos bens móveis junto aos órgãos competentes correrão por conta do arrematante.

Prazo de pagamento

7.4. O arrematante deverá efetuar o pagamento no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento do leilão, sob pena de perda do direito à arrematação, mediante Documento de Arrecadação ou Guia de Recolhimento, podendo, alternativamente, ser realizado por depósito ou transferência bancária em conta própria do Município (Agência nº 0734-X, Conta Corrente nº 38529-8) ou via Pix, CNPJ nº 01.612.552/0001-13.

7.5. Não será permitida a utilização de títulos da dívida pública para nenhuma das condições de pagamento.

Forma de pagamento

7.6. Para o pagamento dos valores devidos, em face da arrematação, o Departamento Tributário do Município de Marquinho/PR emitirá, após o encerramento do leilão, os respectivos boletos bancários ou guia de recolhimento em nome do(s) arrematante(s), podendo, ainda, ser efetuado o pagamento através de depósito ou transferência, em conta específica, indicada pela administração ou ainda através de Pix: 01.612.552/0001-13.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O comprador será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade LEILÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MAIOR LANCE.

Forma de fornecimento

8.2. Não se aplica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



Exigências de habilitação

8.3. Nos termos do art. 31 da Lei nº 14.133/2021, não haverá fase de habilitação prévia, sendo considerado vencedor o licitante que oferecer o maior lance e efetuar o pagamento na forma e prazo estabelecidos no edital.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor mínimo total para arrematação dos bens constantes neste Termo de Referência é de **R\$ 632.240,00** (correspondente a 80% do valor da avaliação), conforme especificado no item 1.1 e nos laudos de avaliação.

9.1.1. O valor de avaliação dos bens é de **R\$ 790.300,00** (setecentos e noventa mil e trezentos reais), conforme laudos técnicos elaborados pela Comissão de Avaliação de Bens Móveis do Município, sendo admitida a alienação pelo valor mínimo correspondente a 80% da avaliação, nos termos do edital.

9.2. A estimativa do valor total foi fundamentada nos laudos de avaliação elaborados pela Comissão de Avaliação de Bens Móveis do Município, devidamente designada por ato formal.

Marquinho/PR, 02 de julho de 2026.

SERGIO LUIZ DAL PAI

Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



DOCUMENTOS DOS VEÍCULOS/EQUIPAMENTOS



ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO - DETRAN/PR

Extrato Resumido

Consulta Consolidada do Veículo

Informações do Veículo

Renavam:	Chassi:	Placa:	Marca/Modelo:
0049.628968-3	9BM958094CB850027	AWF-4651	M.BENZ/ATEGO 2426
Município:	Ano de Fabricação/Modelo:	Combustível:	Cor:
MARQUINHO	2012 / 2012	DIESEL	VERMELHA
Categoria:	Espécie/Tipo:	Situação do Veículo:	Restrição à Venda:
OFICIAL	CARGA / CAMINHAO	VIGENTE (EM CIRCULACAO)	NÃO HÁ

IPVA

Seguro Obrigatório - DPVAT

Licenciamento Anual

NÃO HÁ DEBITOS DE IPVA

NÃO HÁ DEBITOS DE SEGURO
OBRIGATÓRIO - DPVAT

Discriminação	Valor (R\$)
TAXA DE LICENCIAMENTO ANTERIOR(ES)	378,44
TAXA DE LICENCIAMENTO 2026	94,61
Vencimento em 14/08/2026	

ATENÇÃO: A expedição do documento Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) somente ocorrerá após o recolhimento integral dos valores apresentados nos campos: Débitos de IPVA, Débitos de Seguro Obrigatório - DPVAT, Débitos de Licenciamento, além de multas obrigatórias, caso existam, através da rede bancária autorizada. Caso possua débitos de exercícios anteriores, estes poderão ser pagos para regularizar a situação do veículo até o vencimento do licenciamento do exercício atual.

Resumo das Multas de Trânsito

Discriminação	Quantidade	Valor (R\$)
MULTAS EM PROCESSO DE RECURSO OBRIGATÓRIAS	NADA CONSTA	
MULTAS EM DÍVIDA ATIVA/EXEC. JUDICIAL/SOB JUDICE	NADA CONSTA	
MULTAS OBRIGATÓRIAS	NADA CONSTA	
MULTAS EM PROCESSO DE RECURSO NÃO OBRIGATÓRIAS	NADA CONSTA	
MULTAS IMPOSTAS	NADA CONSTA	
Total		R\$ 0,00

Resumo das Autuações de Trânsito

Discriminação	Quantidade	Valor (R\$)
AUTUAÇÕES NOTIFICADAS	NADA CONSTA	
AUTUAÇÕES EM PROCESSO DE DEFESA	NADA CONSTA	
AUTUAÇÕES EM PROCESSO DE NOTIFICAÇÃO	NADA CONSTA	
Total		R\$ 0,00

Informações Adicionais

Caso o pagamento já tenha sido efetuado, informamos que o prazo para atualização dos nossos cadastros é de até 2 dias úteis a partir da data do pagamento.

Para pagamento, utilize o Guichê de Caixa ou Auto Atendimento dos bancos credenciados: Banco Cooperativo Sicredi, Banco Cooperativo do Brasil (BANCOOB), Banco Rendimento, Banco Santander ou Banco do Brasil.

Para pagamento de multas emita a Guia de Recolhimento ou procure a Ciretran ou Posto de Trânsito do seu município.

Este histórico indica apenas as ocorrências informadas de forma oficial ao Detran-PR, por autoridade administrativa ou judicial; não serve para fins judiciais e é fornecido de forma gratuita.

Em caso de dúvidas, ligue para a Central de Atendimento ao Cidadão, telefone 0800-643-7373, ou procure a Ciretran/Posto de Trânsito do seu município.

Este Extrato não vale como negativa de débitos.

Este Extrato é fornecido gratuitamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO - DETRAN/PR

Extrato Resumido

Consulta Consolidada do Veículo

Informações do Veículo

Renavam:	Chassi:	Placa:	Marca/Modelo:
0114.298273-1	93YMAFEXCJJ158636	BBX-9550	RENAULT/M REVECAP L3H2
Município:	Ano de Fabricação/Modelo:	Combustível:	Cor:
MARQUINHO	2017 / 2018	DIESEL	BRANCA
Categoria:	Espécie/Tipo:	Situação do Veículo:	Restrição à Venda:
OFICIAL	PASSAGEIRO / MICRO ONIBUS	VIGENTE (EM CIRCULACAO)	NÃO HÁ

IPVA

NÃO HÁ DEBITOS DE IPVA

Seguro Obrigatório - DPVAT

NÃO HÁ DEBITOS DE SEGURO
OBRIGATÓRIO - DPVAT

Licenciamento Anual

Discriminação	Valor (R\$)
TAXA DE LICENCIAMENTO ANTERIOR(ES)	189,22
TAXA DE LICENCIAMENTO 2026	94,61
Vencimento em 27/11/2026	

ATENÇÃO: A expedição do documento Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) somente ocorrerá após o recolhimento integral dos valores apresentados nos campos: Débitos de IPVA, Débitos de Seguro Obrigatório - DPVAT, Débitos de Licenciamento, além de multas obrigatórias, caso existam, através da rede bancária autorizada. Caso possua débitos de exercícios anteriores, estes poderão ser pagos para regularizar a situação do veículo até o vencimento do licenciamento do exercício atual.

Resumo das Multas de Trânsito

Discriminação	Quantidade	Valor (R\$)
MULTAS EM PROCESSO DE RECURSO OBRIGATÓRIAS	NADA CONSTA	
MULTAS EM DÍVIDA ATIVA/EXEC. JUDICIAL/SOB JUDICE	NADA CONSTA	
MULTAS OBRIGATÓRIAS	NADA CONSTA	
MULTAS EM PROCESSO DE RECURSO NÃO OBRIGATÓRIAS	NADA CONSTA	
MULTAS IMPOSTAS	NADA CONSTA	
Total		R\$ 0,00

Resumo das Autuações de Trânsito

Discriminação	Quantidade	Valor (R\$)
AUTUAÇÕES NOTIFICADAS	NADA CONSTA	
AUTUAÇÕES EM PROCESSO DE DEFESA	NADA CONSTA	
AUTUAÇÕES EM PROCESSO DE NOTIFICAÇÃO	NADA CONSTA	
Total		R\$ 0,00

Informações Adicionais

Caso o pagamento já tenha sido efetuado, informamos que o prazo para atualização dos nossos cadastros é de até 2 dias úteis a partir da data do pagamento.

Para pagamento, utilize o Guichê de Caixa ou Auto Atendimento dos bancos credenciados: Banco Cooperativo Sicredi, Banco Cooperativo do Brasil (BANCOOB), Banco Rendimento, Banco Santander ou Banco do Brasil.

Para pagamento de multas emita a Guia de Recolhimento ou procure a Ciretran ou Posto de Trânsito do seu município.

Este histórico indica apenas as ocorrências informadas de forma oficial ao Detran-PR, por autoridade administrativa ou judicial; não serve para fins judiciais e é fornecido de forma gratuita.

Em caso de dúvidas, ligue para a Central de Atendimento ao Cidadão, telefone 0800-643-7373, ou procure a Ciretran/Posto de Trânsito do seu município.

Este Extrato não vale como negativa de débitos.

Este Extrato é fornecido gratuitamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



TERMO DE RETIRADA DE BEM

Referente ao:

Proc. Licitatório nº: 051/2026

Leilão nº: 003/2026

Instaurado pelo Município de Marquinho, Estado do Paraná.

Proponente:

CNPJ/CPF nº:

Endereço:

Fone: CEP:

Município:/.....

Declaro, para os devidos fins, que recebi na qualidade de proponente vencedor do Leilão nº 003/2026, instaurado pelo Município de Marquinho, Estado do Paraná, o bem móvel (**descrever como no anexo I o bem móvel ao qual foi declarado vencedor**), nas condições estabelecidas no edital do Leilão supracitado, não havendo nada a mais a questionar.

Assinatura do proponente

RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



MINUTA DA CARTA DE ARREMATÇÃO

No dia _____ do mês de _____ do ano de 2026, compareceram, de um lado o Município de Marquinho, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Sete de Setembro, s/n, Centro, Município de Marquinho, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.552/0001-13, neste ato, representado pelo prefeito Sr. Elio Bolzon Junior, doravante denominada CONTRATANTE e _____, com endereço na Rua _____ nº _____, Cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ OU CPF sob o nº _____, neste ato representado por seu representante legal, o Sr. _____, a seguir denominado ARREMATANTE, tem entre si justo e acordado celebrar a presente carta de arrematação que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores vigentes, e preceitos do Edital de Licitação na Modalidade de **Leilão nº 003/2026**, e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Este instrumento tem como origem o **Processo Licitatório nº 003/2026**, instaurado pela CONTRATANTE, objetivando a **ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS CONSIDERADOS INSERVÍVEIS E DE RECUPERAÇÃO ANTIECONÔMICA PARA O USO DO MUNICÍPIO DE MARQUINHO/PR**, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL nº 1.056/2026, CONFORME ANEXO I.

1.2 O bem móvel _____, em conformidade com edital do leilão inscrito como **ITEM** _____, fora arrematado pelo **Sr. (a)** _____, inscrito no **CPF nº** _____, **RG nº** _____, residente no _____ e **CEP nº** _____ pelo valor de **R\$** _____ (_____), em leilão público realizado na data supracitada, promovidos pelo Leiloeiro e Comissão de Apoio, nomeado pelo Decreto nº 066/2026, por meio da plataforma Licitanet.

1.3. Integram e completam o presente Instrumento para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Edital de **Leilão nº 003/2026**, bem como a proposta do arrematante.

Marquinho/PR, _____ de _____ de 2026.

CONTRATANTE

ARREMATANTE

LEILOEIRO

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____